



EMPRESAS PORTUGUESAS · MATERIAL GRATUITO

Guia de bolso: abrir e operar uma empresa no Brasil

Passos, documentos, vias para enviar dinheiro à casa-mãe e obrigações no Banco Central, num só lugar.

Move Advisory · Outubro de 2026

Informação geral. Confirme o seu caso com os seus consultores.

Como usar este guia

Este guia resume os guias completos do nosso site, escritos para empresas e investidores estrangeiros que entram no Brasil. Cada seção remete para o guia completo, que tem a base legal.

Sobre a Move Advisory. É a área de consultoria da Move Online, um escritório de contabilidade em São Paulo fundado em 2017. Responsável técnico: Wanderson Pires Almeida, CRC SP 280216/O-0. Responsável tributária: Dra. Ana Miliane Gomes.

1. A jornada numa página

Fase	O que acontece	Quem faz
1. Diagnóstico	Estrutura, regime fiscal, regras do setor, fluxo de dinheiro e custos	Move Advisory, com a sua informação
2. Documentos	Documentos do sócio estrangeiro, procuração, apostila e tradução juramentada	O cliente no estrangeiro; a Move no Brasil
3. Constituição	Junta Comercial, número de contribuinte, inscrições municipais	Move Advisory
4. Capital	Entrada do dinheiro e declaração no Banco Central (SCE-IED)	Move Advisory e o banco
5. Operação	Contabilidade, impostos, retenções e relatórios para a casa-mãe	Move Advisory
6. Retorno	Dividendos e outras formas de enviar dinheiro à casa-mãe	Planeado desde o início

Para uma estrutura simples planeamos 45 a 90 dias. O prazo depende sobretudo da apostila, da tradução juramentada e, em alguns setores, do conselho profissional.

2. Antes de começar: as perguntas que definem tudo

- Em que país o investidor ou a empresa investidora têm residência fiscal?
- O investimento será feito por pessoa singular ou por empresa?
- Que atividade será exercida no Brasil e em que cidade?
- Que participação será adquirida e quanto será aportado?
- Que pagamentos para o estrangeiro estão previstos: lucros, juros, serviços, licenças?

- Há regras do setor (por exemplo, saúde)?

3. Documentos do sócio estrangeiro

Para registrar a empresa, o Brasil precisa de saber quem é o investidor e quem age em seu nome.

- ☐ Documento de identidade (pessoa singular) ou prova de existência legal e documentos societários (empresa).
- ☐ Documento que mostra quem pode assinar pela empresa.
- ☐ Procuração para uma pessoa no Brasil, com os poderes descritos.
- ☐ Reconhecimento notarial no país de origem, quando o documento é particular.
- ☐ Apostilha da Haia, quando o país é parte da Convenção (em vigor no Brasil desde 14 de agosto de 2016).
- ☐ Tradução juramentada, quando o documento não está em português.

Três coisas diferentes: o notário formaliza, a apostilha certifica a origem, a tradução apresenta em português. Uma não substitui a outra.

Um documento em duas colunas (português e língua estrangeira) pode dispensar a tradução perante a Junta Comercial, mantendo a apostilha (Instrução Normativa DREI 81/2020, artigo 15.º, parágrafo 4.º). Isto não garante a aceitação por um banco ou outro organismo.

Guia completo: Apostila e procuração.

4. O capital e o Banco Central (SCE-IED)

O SCE-IED é a obrigação de informar o investimento estrangeiro ao Banco Central. Quem declara é a empresa brasileira que recebe o investimento.

Quando	Critério
Transferência do investidor não residente	100 mil dólares ou mais
Movimento previsto no artigo 36.º da Resolução BCB 278/2022	100 mil dólares ou mais
Declaração periódica	Ativos totais da empresa na data-base

Declaração periódica	Ativos totais	Data-base
Trimestral	300 milhões de reais ou mais	31 de março, 30 de junho, 30 de setembro
Anual	100 milhões de reais ou mais	31 de dezembro
Quinquenal	100 mil reais ou mais	31 de dezembro dos anos terminados em 0 ou 5

Outros movimentos têm prazo de até 30 dias. Os documentos guardam-se durante 10 anos após o fim da participação.

Guia completo: SCE-IED.

5. Como a casa-mãe recebe dinheiro: quatro vias

Via	Imposto na saída	O que precisa
Dividendos	Retenção de 10% desde janeiro de 2026	Lucro registrado; investimento declarado
Licença de software	Retenção de 15% (25% em jurisdição de tributação favorecida), mais outros tributos	Contrato real, serviços separados, preços de transferência
Serviços entre empresas do grupo	Depende do serviço e do contrato; preços de transferência	Provas do serviço e critério de preço
Devolução de capital	Pode haver ganho de capital se exceder o custo da participação	Capital registrado e atualização no Banco Central

Não basta mudar o nome da transferência para mudar a sua tributação. Cada via tem fundamento, documentos e impostos próprios. Use a calculadora de remessas para comparar.

6. Dividendos em 2026: o essencial

- **Retenção de 10%**, sem valor mínimo para não residentes. A empresa brasileira retém e paga.
- **Vence no próprio dia** do pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa. Código 1841-02.
- **Lucros até 2025:** livres da retenção se a distribuição foi aprovada até 31 de dezembro de 2025, é exigível e é paga nos termos aprovados, até 2028.
- **Isentos:** governos estrangeiros (com reciprocidade), fundos soberanos e entidades de previdência.

- **Capitalizar lucros** também é tributado, em regra, a 10%.

Guia completo: Dividendos do Brasil para a casa-mãe estrangeira.

7. Licença de software e preços de transferência

- Uma licença paga pela empresa brasileira como utilizadora final é royalties, segundo a Receita (Solução de Consulta Cosit 107/2023).
- Manutenção e atualizações sem nova licença também têm retenção de 15%.
- **Gross-up:** para a casa-mãe receber 100 000 reais líquidos com retenção de 15%, o preço bruto é cerca de 117 647,06 reais.
- Entre empresas do mesmo grupo, o preço segue o princípio de plena concorrência (Lei 14.596/2023, em vigor para factos desde 1 de janeiro de 2024).
- O contrato, as provas do serviço e o critério de repartição são o que sustenta o preço.

Guias completos: Licença de software; Preços de transferência.

8. Convenções fiscais: o que verificar

- A Receita lista 39 países com acordo para evitar a dupla tributação (lista atualizada a 28 de agosto de 2026). A Alemanha consta, mas sem efeito desde 2006.
- Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha: reciprocidade reconhecida, que não é uma convenção.
- Ter convenção não é isenção. Verifique o país de residência fiscal, o tipo de pagamento, o artigo aplicável e os protocolos.
- O tratamento no país da casa-mãe é uma análise separada.

Guia completo: Convenções fiscais, com a lista completa.

9. Perguntas para levar ao contabilista da casa-mãe

- O dividendo recebido do Brasil é tributado no nosso país?
- Podemos aproveitar o imposto retido no Brasil?
- Existe convenção com o Brasil e cobre este tipo de pagamento?
- Como trata o nosso país a capitalização de lucros e a devolução de capital?
- Que documentos pede o nosso banco para receber dinheiro do Brasil?

10. Checklist de arranque

☐ Diagnóstico feito (estrutura, regime, fluxo de dinheiro).

- ☐ Documentos do sócio apostilados e traduzidos.
- ☐ Procuração com os poderes descritos.
- ☐ Empresa registrada e número de contribuinte emitido.
- ☐ Credenciamento no Banco Central e código do investimento.
- ☐ Contabilidade e calendário de impostos definidos.
- ☐ Política de distribuição de lucros e de preços entre empresas do grupo.
- ☐ Contrato de licença ou de serviços revisto, quando existir.

Base legal e fontes

Lei 15.270/2025 · Perguntas e respostas da Receita Federal sobre lucros e dividendos (19 de dezembro de 2025) · Orientação da Receita Federal sobre o pagamento da retenção (6 de agosto de 2026) · Solução de Consulta Cosit 107/2023 · Lei 10.168/2000 · Lei 14.596/2023 e Instrução Normativa RFB 2.161/2023 · Resoluções BCB 278/2022 e 410/2024 · Decreto 8.660/2016 (Apostila) · Instrução Normativa DREI 81/2020 · Código Civil, artigos 653.º, 654.º e 661.º · Lista de acordos para evitar a dupla tributação da Receita Federal. Conferidas em outubro de 2026.

Quer saber o que isto significa para a sua estrutura?

Indique o seu país de residência fiscal, como pretende investir e que valores espera receber do Brasil. Avaliamos a tributação brasileira, os pontos a confirmar no estrangeiro e a documentação necessária.

Fale connosco · moveonline.com.br/pt-pt/empresas-estrangeiras/

atendimento@moveonline.com.br